

Edital N. 09/2019

**Processo Seletivo de Bolsa Social Facions – BS/FACLIONS 2020-1 e 2020-2
para Alunos Calouros e Veteranos.**

A Fundação Educacional de Goiás - FEG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a Lei 12.101 de 2009, a qual define os parâmetros socioeconômicos para concessão de bolsas de estudos, torna público o Processo Seletivo de Bolsas de Estudos para FACULDADE LIONS por meio do Programa Bolsa Social - BS, aos candidatos que preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

1. Poderão participar do processo seletivo todos os alunos matriculados nos cursos de graduação desde que atendam o perfil socioeconômico solicitado:

1.1 O candidato deverá apresentar perfil socioeconômico de acordo com a Lei 12.101/2009, nas seguintes proporções e adotando os critérios e as prioridades abaixo detalhadas:

- I. A bolsa de estudo integral (100%) será concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo.
- II. A bolsa de estudo parcial (50%) será concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.
- III. Terá prioridade, o candidato que não possuir outro curso superior.
- IV. Receber do INSS o BPC (Benefício de Prestação Continuado)
- V. Que estejam regularmente matriculados e cursando o respectivo semestre;
- VI. Alunos já matriculados, que se encontram adimplentes com a instituição.
- VII. Alunos que não tenham sido contemplados com qualquer outro tipo de bolsa, como Bolsa Mantenedor, Bolsa Social, Bolsa Acadêmica, Bolsa Familiar, PROUNI, FIES, Programa Bolsa Universitária (OVG), Educa Mais Brasil e Quero Bolsa.
- VIII. Não possuir nenhuma outra graduação.

2. O presente edital, juntamente com o cronograma (Anexo I), e o Formulário de Estudo Socioeconômico (Anexo II) serão disponibilizados no site da Faculdade Lions, na aba "Institucional", no item "Bolsas", no endereço: <http://facions.com.br/bolsas/> a partir da data de publicação deste.

3. Procedimentos de Seleção dos candidatos

3.1 A seleção será realizada pelo Departamento de Serviço Social, com profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço o

Social - CRESS, que avaliará a documentação entregue, bem como, o índice de carência e perfil do candidato por meio de análise documental, entrevista e quando necessária visita domiciliar;

3.2 O acadêmico solicitante da Bolsa Social será contatado pelo Departamento de Serviço Social para a realização da entrevista.

4. Quanto ao número de bolsas de estudos oferecido semestralmente.

4.1 As bolsas de estudos serão concedidas na proporção de 20% das matrículas de alunos pagantes do semestre letivo vigente, dos cursos de Graduação da Faculdade Lions, obedecendo as particularidades da Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, na qual dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.

4.2 Os cursos beneficiados com o programa de Bolsa Social são descritos no quadro abaixo:

Cursos de Graduação	Turno
Direito	Matutino / Noturno
Administração	Noturno
Segurança Pública	Noturno
Pedagogia	Matutino/ Noturno
Ciências Contábeis	Noturno

4.3 As bolsas de estudos serão concedidas semestralmente por meio de Processo Seletivo publicado em Edital. As etapas de inscrição e entrega de documentação, análise e entrevista, e publicação dos resultados seguem o cronograma estabelecido neste edital (ANEXO I).

5. Quanto a publicação dos resultados:

5.1 A lista dos beneficiados com a bolsa de estudos para exercício do ano vigente será divulgada nos murais da Secretaria da Unidade Sede e pelo Departamento Social.

5.2 Ao final do processo de análise serão divulgadas, na Unidade da Faculdade, a lista dos candidatos cujos processos para bolsa de estudos foram INDEFERIDOS. Os interessados com processo indeferido poderão solicitar informações na secretaria das unidades, e junto ao Departamento Social da mesma.

6. Sobre a concessão de bolsas em detrimento da formação de turmas

P

6.1 No caso de o curso escolhido pelo acadêmico beneficiado pela bolsa não ter o quantitativo mínimo de 25 alunos para a abertura da turma, o aluno poderá optar por cursar outro curso, e manter o benefício da bolsa de acordo com a porcentagem de desconto obtido.

6.2 A Faculdade se isenta da obrigação de iniciar uma turma com o quantitativo mínimo de 25 alunos de alunos, ficando assim sem a obrigação de manter a matrícula do aluno no curso escolhido podendo indicar um curso com turmas já formadas.

7. Quanto a Inscrição e entrega de documentos obrigatórios para comprovação do perfil socioeconômico familiar:

7.1 Para participar do processo seletivo o aluno deve **entregar na Central de Relacionamento da Faculdade**, Unidade Sede, no prazo estipulado no cronograma (Anexo I), o Formulário de estudo socioeconômico devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável do (a) aluno (a) ou o candidato maior de 18 anos, juntamente com cópias legíveis **autenticados** em cartório dos seguintes documentos:

- I. CPF e RG dos responsáveis;
- II. Declaração do último Imposto de Renda dos responsáveis (somente se declarou no último exercício);
- III. Comprovantes da renda dos três últimos meses do grupo familiar, inclusive aposentados e pensionistas.
- IV. Em caso de desemprego de um dos membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, será necessário anexar cópia da carteira profissional (folha de identificação pessoal e do último registro);
- V. Saúde da Família: comprovantes de despesas médicas (consultas e medicamentos) e pagamentos de convênios;
- VI. Moradia: um comprovante atualizado de endereço em nome dos responsáveis ou contrato de locação do imóvel;
- VII. Educação: as duas últimas mensalidades escolares - dos responsáveis ou dos filhos inseridos em outras instituições de ensino;
- VIII. Caso a família não possua documentos relacionados a comprovação de renda o membro da família deve apresentar uma DECORE- Declaração de Comprovação de Rendimentos.

7.2 Entende-se por comprovantes de renda:

- I. holerites (para assalariados);
- II. declaração do contador autenticada e com firma reconhecida (para autônomos);
- III. declaração do Sindicato autenticada e com firma reconhecida (para

agricultores);

- IV. três últimos contracheques de remuneração mensal (para dirigentes e sócios de empresa)

7.3 Entende-se por grupo familiar: Além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato que, cumulativamente sejam relacionadas pelos seguintes graus de parentesco:

- I. pai;
- II. padrasto;
- III. mãe;
- IV. madrasta;
- V. irmão (ã);
- VI. avô (ó).

7.4. O Assistente Social, designado pela Diretoria da FEG, responsável pelo processo de análise socioeconômica dos alunos da unidade poderá solicitar documentos complementares, agendar entrevista e/ou visita domiciliar aos alunos ou responsáveis pelo aluno (a), caso haja necessidade de maior comprovação das informações prestadas, na ficha de estudo socioeconômico. Caso o aluno ou seu responsável não cumpra com as solicitações complementares, caracterizará descumprimento do processo de análise para concessão da bolsa de estudos, e no indeferimento da solicitação do aluno em qualquer etapa do processo.

8. Sobre Direitos e Deveres do Bolsista, Cancelamento do Benefício e Renovação.

8.1 aluno aprovado no processo seletivo de bolsas terá como direito:

8.1.1 o custeio de seus estudos (matrícula e mensalidades) pela Faculdade Lions, no Curso determinado e pelo prazo determinado;

8.1.2 o aluno terá a mesma prestação de serviços educacionais prestados aos demais alunos, dentro dos mesmos horários e com mesma responsabilidade;

8.1.3 o aluno terá o benefício de 50 ou 100% sobre matrícula e mensalidades, todos os outros gastos, taxas decorrentes de atividades ou necessidades extraordinárias, deverão ser pagos normalmente.

8.1.4 não serão efetuados ressarcimentos de valores pagos anteriores ao período em que foi contemplada a bolsa.

8.2 o aluno aprovado no processo seletivo possui como deveres:

Handwritten mark



Nós Servimos

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS

Rua 2 nº 230, salas 501/502. Ed. Carlos Chagas.

Goiânia – GO CEP 74.013-020



- 8.2.1 a obrigatoriedade de protocolar na Central de Relacionamento da Faculdade Lions, no prazo máximo de 10 dias úteis após a publicação dos resultados, o **Termo de Declaração** (Anexo III) devidamente preenchido, assinado pelo aluno, ou pelo responsável caso o acadêmico seja menor de 18 anos, e com o **reconhecimento de firma em Cartório** nesta assinatura. Neste termo devem assinar também duas testemunhas, mas a assinatura destas não devem ser reconhecidas em cartório.
- 8.2.2 o aluno tem a obrigatoriedade de retirar junto a Assistente Social da Faculdade Lions um documento especificando o curso e o prazo de validade da bolsa que será apresentado a Central de Relacionamento para correção de situação;
- 8.2.3 o aluno não poderá ser reprovado em mais de 01 disciplina/módulo, por falta ou nota;
- 8.2.4 o aluno deverá manter suas notas acima ou igual a 6,0;
- 8.2.5 o aluno deverá cumprir todas as regras e obrigações conforme aluno não bolsista, desde a matrícula e assinatura de contrato até aos compromissos gerais da faculdade;
- 8.2.6 o aluno não poderá mudar seu curso sem uma autorização devidamente assinada pela FEG;

8.3 Sobre o Cancelamento ou Suspensão do Benefício

- 8.3.1 a concessão do benefício poderá ser cancelada pela Fundação Educacional de Goiás, mediante relatório social por ocorrência de reprovação ou abandono, sem possibilidade de recondução ou por descumprimento das regras estabelecidas nos deveres acima.
- 8.3.2 a bolsa de estudos poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis (Lei 12.101, art. 15, § 3º).
- 8.3.3 o benefício será suspenso para as mensalidades referente aos meses no qual o aluno apresentar inadimplência, até a efetivação do pagamento. Em caso de não pagamento da mensalidade o aluno deverá pagar o valor integral da mesma.

l) Caso a inadimplência persista o Benefício da Bolsa Social será cancelado. E o acadêmico somente poderá solicitá-lo novamente

no prazo estabelecido pelo cronograma (ANEXO I), apresentando toda a documentação solicitada neste edital, reiniciando um novo processo de pleiteio da bolsa.

8.3.4 O aluno que no encerramento do semestre letivo se encontrar inadimplente terá a suspensão do Benefício. Para solicitá-lo novamente o aluno deverá passar por nova análise, apresentando todos os documentos novamente, obedecendo o cronograma (ANEXO I).

8.3.5 Os débitos de mensalidades gerados pela inadimplência serão cobrados integralmente, sem a possibilidade de qualquer desconto, ou abatimento de outro tipo de bolsa, ou benefício.

8.4 Quanto a Renovação do Benefício

8.4.1 A renovação da concessão da bolsa será semestral conforme calendário (ANEXO I), devendo o aluno apresentar novamente por meio de protocolo junto a Central de Relacionamento a documentação solicitada anteriormente, sem a necessidade de autenticação. Nesta documentação o aluno deve incluir o comprovante de renda de todo o núcleo família referente ao último mês.

8.4.2 A renovação não é automática, todo semestre deverá ser feito nova avaliação pelo Departamento de Serviço Social.

9. Regras para aplicação

9.1 As Bolsas Sociais são passíveis de não renovação, podendo ou não ser renovadas para o semestre seguinte ao contemplado com o benefício, pois bolsas são liberalidade da instituição.

9.2 As bolsas devem ser solicitadas no prazo estipulado no Calendário (Anexo I) neste edital, caso alguma bolsa ou desconto, por caráter extraordinário seja concedido fora do prazo, a mesma não será retroativa.


10. Disposições Gerais

10.1 Os alunos contemplados com algum tipo de Bolsa ou Desconto, que por ventura ficar inadimplente, terá o valor cobrado sem a aplicação do benefício e serão acrescidos multa e juros, conforme previsto no contrato de Prestação de Serviço (contrato do aluno).

pd

- 10.2 As bolsas de estudos integrais (100%) ou parciais (50%) serão concedidas de acordo com a Legislação vigente e critérios contidos no Plano de Atendimento da FEG
- 10.3 A decisão pela concessão da Bolsa Social, aos candidatos que cumpriram com os requisitos deste edital, será realizada pelo Departamento de Serviço Social da Faculdade Lions;
- 10.4 As informações contidas no formulário de estudos socioeconômico são confidenciais, somente será divulgado aos órgãos fiscalizadores o nome do beneficiado com a bolsa de estudos e dados do responsável legal (endereço, nome e nº dos documentos pessoais), quando for necessário;
- 10.5 Não serão devolvidos os documentos comprobatórios entregues pelos responsáveis do aluno e utilizados na análise para concessão da bolsa de estudo integral ou parcial. Tais documentos ficarão arquivados na Mantenedora da unidade educacional, como prova de cumprimento da Lei vigente;
- 10.6 A bolsa de estudos é válida pelo período de um semestre, devendo ser renovada semestralmente considerando o Processo Seletivo publicado em Edital;
- 10.7 O aluno beneficiado, ou seu responsável caso menor de 18 anos, deverá assinar no ato da matrícula: Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a Ficha de Requisição de Matrícula, além de apresentar o nada consta da biblioteca e do departamento financeiro;
- 10.8 O bolsista perderá o direito de renovar a bolsa no semestre letivo seguinte, caso, ocorra reprovação conforme detalhado na Política de Descontos da Faculdade Lions do semestre vigente.
- 10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral e Acadêmica da Faculdade Lions em conjunto com o Departamentos Social e Financeiro da Instituição.
- 10.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 novembro de 2019.



Ronaldo Nielson
Diretor Geral